



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONVÊNIO N.º 34/07

Processo Administrativo n.º 07/10/20882

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – SUPERO - UNIP**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.099.229/0001-01, com sede na Avenida Paulista, n.º 900, 1º Andar – Bela Vista – São Paulo, com filial na Avenida Comendador Enzo Ferrari, n.º 280 - Swift - Campinas – São Paulo, representada por seu Diretor Presidente, **SR. RUDGE ALLEGRETTI**, portador do RG n.º 2.845.8012 e do CPF n.º 034.886.328-49 resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com o protocolado em epígrafe, que é de pleno conhecimento das convenentes, em consonância com as disposições das Leis Federais nº 6.494/77, n.º 8.080/90, nº 8.666/93 e n.º 87497/82, e suas posteriores alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenentes, visando o desenvolvimento da parte prática, técnica educativa de atribuições inerentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

exercício profissional na área de ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, e PSICOLOGIA, sem exclusividade, para os alunos matriculados nos respectivos cursos de graduação.

1.1.1 Para cumprimento do objeto estabelecido nesta cláusula a Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar suas unidades a servirem como campo de aprendizado profissionalizante aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, cuja frequência perfaça o limite estabelecido em lei.

1.1.2. Os convenientes não poderão cobrar taxas ou emolumentos dos estagiários, referentes às providências administrativas para obtenção e realização do Estágio Curricular Supervisionado.

SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO DO CAMPO DE ESTÁGIO

2.1. A utilização das Unidades de Saúde do **CONVENENTE**, como campo de aprendizado deverá ser planejado, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e cultural.

2.1.1. A execução do presente Convênio se sujeita às normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS.

TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Constituem atribuições do **CONVENENTE**:

3.1.1. Proporcionar aos alunos da **CONVENIADA** condições adequadas à execução do aprendizado, bem como experiências válidas para elaboração de um trabalho científico;

3.1.2. Garantir o cumprimento das normas de aprendizado;

3.1.3. Aceitar o credenciamento dos supervisores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.1.4. Comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do aprendizado dos alunos que venha a ser solicitado pela **CONVENIADA**;

3.1.5. Analisar serviços, áreas e/ou setores que venham a ser oferecido como campo de aprendizado profissionalizante, bem como o número de vagas em cada serviço.

3.2. São atribuições da **CONVENIADA**:

3.2.1. Indicar seus alunos, observando o número de vagas estabelecido pelo **CONVENENTE**, encaminhando-os mediante carta de apresentação e o Termo de Compromisso (ANEXO I), sem a qual não poderão iniciar o aprendizado e a Programação de Estágio (ANEXO II);

3.2.2. Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;

3.2.3. Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em nome de cada aluno estagiário;

3.2.4. Coordenar a supervisão do aprendizado;

3.2.5. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos alunos no campo de aprendizado;

3.2.6. Encaminhar ao **CONVENENTE** a programação de estágio (ANEXO II), previamente acordada com os serviços, que sejam campo de aprendizado;

3.2.7. Os campos de estágio nas datas e horários pré-estabelecidos deverão ser cumpridos na sua integralidade;

3.2.8. Havendo a impossibilidade de realização do estágio pré-estabelecido pela **CONVENIADA** faz se necessário contatar o **CONVENENTE** com 30 (trinta) dias de antecedência, para o acolhimento de pedidos de outras escola e Universidades, o não cumprimento das cláusulas acima citadas acarretará na suspensão do mesmo, sendo causa de rescisão do presente Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.2.9. Requisitar que cada aluno providencie equipamentos, material adequado ao campo de estágio e outros que se façam necessários, de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. O aprendizado profissionalizante será realizado sem qualquer espécie de contraprestação pecuniária aos alunos da **CONVENIADA** e não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza entre esses e o **CONVENENTE**.

QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

5.1. A **CONVENIADA** se compromete a contratar, durante o período de realização do aprendizado, seguro contra acidentes pessoais em nome dos alunos por ela indicados ao **CONVENENTE**, conforme artigo 8º do Decreto Federal nº 87.497/82.

5.1.1. O aluno da **CONVENIADA** (estagiário) obrigará-se a utilizar todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário para a atividade a ser desenvolvida.

SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito em caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou, a qualquer tempo, mediante prévia notificação de qualquer um dos convenentes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONVENIADA** responderá pelas eventuais responsabilidades concernentes a seus estagiários, desde que relacionados com o presente termo, que obedecerão sempre à época da lesão, sendo este termo inicial e fato gerador a ser considerado na apuração das respectivas obrigações.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura para atendimento de todas as ações neste Instrumento previstas, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ser prorrogado, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas/SP para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de agosto de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito de Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO - UNIP
Diretor Presidente: Rudge Allegretti



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

ESTAGIÁRIO

Nome:

Endereço:

Regularmente matriculado no _____ do curso de _____.

PRIMEIRA

1.1. O presente termo de Compromisso assegura ao estagiário o direito de realizar o Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades Básicas de Saúde do **CONVENENTE**.

SEGUNDA

2.1. O estágio terá início em ___/___/___ e término previsto para ___/___/___.

TERCEIRA

3.1. Na vigência deste Termo de Compromisso o estagiário estará incluindo na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, Apólice n° _____ da Companhia de Seguro _____.

QUARTA

4.1. O estagiário deverá apresentar aos convenentes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

QUINTA

5.1. O estágio será cancelado nos seguintes casos:

5.1.1. Automaticamente no seu término;

5.1.2. A pedido do estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação escrita através de correspondência oficial da **CONVENIADA** ao dirigente do **CONVENENTE** onde se realizar o estágio.

5.1.3. Por suspensão ou desligamento do Estagiário da **CONVENIADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1.4. Por interesse e conveniência do **CONVENENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório mesmo após ter decorrido a Terça parte do período para a realização do estágio;

5.1.5. Do não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso, bem como do Convênio do qual decorre.

SEXTA

6.1. O estagiário declara concordar com as normas internas do **CONVENENTE** quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

SÉTIMA

7.1. O estagiário obrigará-se a cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas organização e de trabalho estabelecidas pelo **CONVENENTE**, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

OITAVA

8.1. O estagiário deverá estar de acordo com as disposições, ora estipuladas, comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las.

Por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes assinam em três vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2007.

PRIMEIRA CONVENENTE

SEGUNDA CONVENENTE

ESTAGIÁRIO

